

REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) torna público aos interessados que estão abertas inscrições para interessados em participar das Oficinas Culturais, módulos Virtual e Presencial, conforme disposições desse Regulamento.

1. INSCRIÇÕES

PERÍODO	AÇÃO
07 a 20/03/2023	Inscrições exclusivamente pelo aplicativo São José Viva
22/03/2023	Sorteio e divulgação dos resultados
27/03/2022	Início das oficinas

1.1. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pelo aplicativo São José Viva, conforme calendário e o interessado deve declarar ciência das condições deste regulamento e pré-requisitos de participação como conhecimento artístico ou idade para ingresso no curso pretendido.

2. MATRÍCULAS

Os inscritos serão comunicados pelo próprio aplicativo informando a matrícula e o início das atividades, sem a necessidade de presença do aprendiz ou responsável na unidade.

- a. Caso não compareça nas primeiras aulas, após 2 faltas consecutivas perderá a vaga e a mesma será direcionada para suplentes e se não houver suplentes as inscrições serão reabertas no aplicativo.
- b. Poderão ser incluídos novos aprendizes nas oficinas até o prazo de 45 dias do início da mesma.
- c. Os participantes declaram-se aptos em relação às condições de saúde necessárias para participação nas oficinas no ato da inscrição. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por comprometimentos de saúde advindos da prática física, portanto é responsabilidade de cada participante o acompanhamento médico necessário.
- d. A atualização de dados contidas no aplicativo é responsabilidade do aprendiz ou responsável legal, principalmente em relação aos contatos do mesmo; telefone e e-mail são informações essenciais, garantindo eficiência na comunicação necessária.
- e. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de cancelar ou adiar o início da oficina proposta, caso não haja orientador artístico credenciado ou atribuído para a mesma, ou ainda, se o número de vagas preenchidas for menor que 50% das vagas previstas.
- f. Não será permitida a participação de pessoas não inscritas nas oficinas, mesmo que seja apenas como ouvintes.



3. PROJETO OFICINAS CULTURAIS

O Programa Arte nos Bairros disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam oportunidades de aprendizagem, novas vivências, experimentação e contato com várias linguagens e técnicas, possibilitando a difusão cultural, a formação de público e de profissionais para o setor cultural.

Este é o principal núcleo de formação artística e difusão das ações culturais produzidas pelas Casas de Cultura em conjunto com a comunidade no seu entorno e tem como diretriz central a descentralização das ações culturais no município.

Neste período de existência contemplou inúmeros projetos dentro dos conceitos de ação cultural e de formação artística, com atividades para faixas etárias e públicos diversos. O programa atende crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo várias atividades, além de vagas em oficinas culturais, divididas em várias áreas da arte e da cultura e outras ações formativas, vivencias culturais, workshops e eventos ligados as diretrizes de ação cultural.

As atividades possibilitam o acesso de forma gratuita ao aprendizado e ao exercício da arte e podem adaptar-se aos mais variados formatos e contextos proporcionando o melhor atendimento à comunidade.

Os conteúdos ofertados se dividem em ações que oferecem oportunidades diferentes, de acordo com a proposta de cada projeto que compõe o Programa.

As Oficinas Culturais disponibilizam o acesso e formação em oficinas livres para iniciação nas artes, abrangendo várias áreas da cultura e oferecendo vagas gratuitas, para crianças a partir de 6 anos e sem limite de idade, atuando de forma descentralizada nos espaços próprios — Casas de Cultura, nos espaços cedidos por entidades parceiras ou no modo virtual. As oficinas culturais oferecidas possibilitam:

- Sensibilização artística;
- **II.** Desenvolvimento de talentos;
- III. Promoção da sociabilidade, respeito às diferenças e práticas de ética e cidadania;
- IV. Estímulo as propriedades cognitivas e sensoriais do aprendiz;
- V. Apresentação e aproximação da comunidade às diversas formas de expressão artísticoculturais;
- VI. Fomento artístico-cultural e formação de público;
- VII. Geração de renda através dos conhecimentos e habilidades adquiridas, por meio da Economia Criativa.

As atividades desenvolvidas nas oficinas culturais são sempre praticadas em grupo e todos participam dos mesmos desafios e aprendizados, inclusive nas apresentações realizadas ao público, onde o resultado é produto da dedicação do grupo e do talento e esforço de cada um.



Apesar de serem ministradas por profissionais altamente qualificados, as oficinas não são profissionalizantes, o aluno que desejar se profissionalizar na área artística deve procurar um núcleo de aperfeiçoamento ou projeto artístico na área de interesse.

Para que sejam criadas mais vagas nas oficinas, cada uma tem um período de duração pré-definido e após sua conclusão, o aluno deverá optar por outra oficina.

Cada oficina é adequada a uma faixa etária, de acordo com suas especificidades e podem ser:

_ Infantil I: de 06 a 09 anos

_ **Infantil II:** de 10 a 12 anos

_ Infanto-juvenil: de 06 a 12 anos

Juvenil: de 08 a 12 anosJovem: de 13 a 17 anosAdulto: acima de 16 anos

Intergeracional + 6 anos: acima de 6 anos de idade.

_ Intergeracional + 12 anos: acima de 12 anos de idade.

A carga horária varia de acordo com as especificidades de cada área e oficina, com duração entre o mínimo de 1h e no máximo de 6 horas semanais.

REGULAMENTO GERAL DAS OFICINAS

- As Oficinas Culturais e respectivas vagas disponíveis para inscrição são disponibilizadas no aplicativo São José Viva para conhecimento e inscrição gratuita da comunidade, de acordo com o planejamento de atividade da Diretoria Cultural e da Coordenação de Ação Cultural Descentralizada, atendendo demanda dos munícipes.
 - a. Serão iniciadas as oficinas que efetivarem pelo menos, 50% de matrículas em relação as vagas oferecidas e também, orientador artístico credenciado para atendimento da demanda.
 - b. Cada orientador artístico deve reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para registro das atividades do dia de oficina e comunicado ou dúvidas dos alunos.
 - c. Os educadores das oficinas do Programa Arte nos Bairros são denominados "orientadores artísticos" e os alunos participantes "aprendizes" e todos devem seguir as diretrizes previstas neste Regulamento:
 - d. A frequência deverá anotada no aplicativo São José Viva e será conferida para pagamento do Orientador Artístico pelas aulas realizadas e emissão de certificado para o aprendiz.
 - e. A falta do registro de atividade poderá prejudicar o pagamento do Orientador e também a emissão do certificado do Aprendiz.



- f. O participante que tiver faltas consecutivas e sem justificativa poderá ter sua inscrição cancelada.
- g. Caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma será cancelada e os aprendizes que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas da mesma oficina, com avaliação do orientador artístico.
- h. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico do próprio aprendiz ou seu dependente legal, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aprendiz ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau.
- i. Casos específicos, com justificativa que não se enquadram nas condições deste regulamento, deverão ser avaliados pela coordenação da casa de cultura e encaminhadas à avaliação e aprovação da Coordenação, mas anotados como falta no aplicativo.
- j. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fornecerá por e-mail, certificado eletrônico de participação nas oficinas em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.
- k. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.
- m. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas culturais. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.
- II. As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conjunto com o orientador artístico. Esta ação tem caráter formativo e complementa a proposta da oficina:
 - a. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, cenários, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.
 - b. Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar figurino e/ou cenografia é necessário que os orientadores, juntamente com o coordenador da Casa de Cultura reúnam-se com os aprendizes e/ou responsáveis legais para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.
 - c. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, permanecendo cópia da mesma na administração da Casa de Cultura, sob a responsabilidade do gestor.



- d. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar, aos aprendizes e orientadores das oficinas culturais, a cessão de exemplares das peças produzidas, a qualquer tempo, para fins de demonstração, exposição ou mostra dos trabalhos realizados, entre outros.
- e. Será de responsabilidade do participante os equipamentos, instrumentos e vestuário de uso pessoal (ex.: violão, ferramentas, sapatilhas etc).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

- a. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.
- b. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.
- c. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- d. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.
- e. Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 06 de março de 2023.

WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS

Diretor Presidente